



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em 22 de 08 de 07
Está

PROJETO DE LEI Nº **PL 434/2007**

Ao Protocolo Legislativo para registro de **(Da Deputada Luzia de Paula - PSL)**
seguida à CAS e CCJ.
Em, 22 08 07.

[Assinatura]
Francine Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planeta

Dispõe sobre a reserva de cota da programação de eventos culturais, promovidos pelo Governo do Distrito Federal - GDF, para apresentação de artistas locais.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a reserva de cota da programação de eventos culturais promovidos pelo GDF, para apresentação de artistas locais.

Parágrafo Único. É compreendido como artista local, aquele que esteja inscrito nas associações e entidades dos diversos movimentos culturais da cidade.

Art. 2º Os eventos culturais de que trata o *caput* poderão ser nas áreas esportivas, musicais, cívicas, artísticas, religiosas, de exposição ou lazer.

Art. 3º Sempre que tratar-se de eventos com ingresso pago pelo público participante, fica instituída a destinação de 10% (dez por cento) da renda auferida, para custeio das despesas com os artistas locais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de sua publicação.

Art. 5º O Poder Público se encarregará do fiel cumprimento desta Lei, fiscalizando e aplicando as punições cabíveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 434/07
Fls. Nº 01 R.17A

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
21/08/07 (SLP)
131757
Matrícula

[Assinatura]
Assessoria de Planeta



JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei que dispõe sobre a reserva de cota da programação de eventos culturais, tem por finalidade assegurar abertura do mercado cultural aos artistas da cidade, primando pela valorização e o incentivo as "Pratas da Casa".

Quando se fala em incentivo à cultura, fala-se em iniciativa de empresas privadas, que visam abatimento dos valores investidos em impostos, porém as leis de incentivo à cultura esquecem de garantir em suas redações, estímulos aos pequenos artistas e ou aos artistas em início de carreira, inclusive em eventos do Governo dentro de suas respectivas regiões.

Diante do exposto e contando com a parceria dos Nobres Pares para o aperfeiçoamento desta propositura, conclamamos a todos para sua aprovação nesta Casa, que atenderá ao setor cultural em suas plenitudes.

Salas das Sessões, em


LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

